



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 32 /2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 6ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
BREJO GRANDE DE 2026 E DAS OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE ESTADO DE SERGIPE, Excelentíssimo Prefeito Senhor Luiz Carlos Ferreira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o dispositivo na Lei nº 166/ 2022 de 15 de dezembro de 2022 e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais constituem etapas preparatórias fundamentais para o processo conferencial;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na coordenação do processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brejo Grande/SE, a realizar-se no dia 10 de junho de 2026 no Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB a partir das 08 horas.

Art.2º- A Conferência terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"

Art.3º A Conferência Municipal constitui-se em espaço democrático de participação social, com a finalidade de:

I - Avaliar as políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

II - Propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

III - Promover a participação da sociedade civil, especialmente de crianças e adolescentes;

IV- Eleger delegados para a etapa estadual.

Art.4º A 6º Conferência Municipal será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo Grande.

Art.5º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, previamente instituída pelo CMDCA.

Art.6º - A 6º Conferência Municipal deverá garantir:

I-Participação ampla e democrática;

II- Representatividade dos diversos segmentos;

III - Participação de crianças e adolescentes, assegurando sua proteção e protagonismo;

IV - Acessibilidade e inclusão.

Art.7º As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- prevista no Plano de aplicação e da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual este Conselho está vinculado (administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo), necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e para realização desta resolução:

a) Materiais de consumo;

b) Serviços de Buffet (almoço e lanche) para os participantes, conselheiros, delegados e palestrante durante o período do evento;

c) Serviços Gráficos (impressão de regimento interno, certificados, crachás, pastas);

d) Papelaria (canetas, blocos de notas, cartolinas, pinceis atômicos, durex) para os eixos;

e) Comunicação (confecção de banners, faixas, informativos de convocação e materiais para redes sociais, carro de som para convocar a população);



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- f) Equipamentos (locação de sonorização, microfones);
- g) Transporte (deslocamento de delegados, conselheiros de direitos, crianças e adolescentes da zona rural para o local do evento);
- h) Palestrante (pagamento de honorários para administrar o tema central e conduzir os trabalhos e a sistematização das propostas durante o evento)

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE
SERGIPE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal